



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 056/2019

Suspende a Portaria 045/2018 e concede aposentadoria por invalidez em caráter integral e dá outras providências.

Milton Luiz Espíndola, Presidente do IPPA, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Fica suspensa a Portaria n. 045/2018 por força da decisão judicial nº 0300526-46.2019.8.24.0045.

Art. 2º - Aposentar, por invalidez, em caráter Integral, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001, a servidora Maria de Fatima Damiani Ricardo da Silva, detentora da matrícula funcional nº 800464-01, inscrita no CPF sob o Nº 049.328.228-98 e no PIS/PASEP sob o nº 1.201.315.396-3, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Série/Anos Iniciais, do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

Art. 3º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por Invalidez em caráter integral, nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 e do art. 27, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001, correspondente a 100,00% (cem por cento) da remuneração-de-contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 70/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 4º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 109 da Lei Complementar nº 097/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/11/2015, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 10 de junho de 2019.

Milton Luiz Espíndola
Presidente do IPPA